



LEI Nº 5.077, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

1/2

Altera a descrição da área pública constante do art. 1º da Lei nº 2.463, de 7 de abril de 1993, que trata de alterar a descrição de área citada nas Leis nºs 1.673/80, 1.811/83, 1.835/83 e 2.274/89, desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e incorpora na classe de bens patrimoniais do município.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.162/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A descrição da área pública destinada a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, constante no art. 1º da Lei nº 2.463 de 7 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“Inicia-se no ponto comum da área em questão e o lote 01 da quadra 21; deste ponto segue em linha reta numa extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros) pelo alinhamento da Rua América do Sul; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo mesmo alinhamento numa extensão de 18,00m (dezoito metros) mais 35,00m (trinta e cinco metros); daí deflete à esquerda em curva e segue pelo alinhamento da Rua América do Sul, por uma distância de 17,00m (dezessete metros), e em seguida em reta por mais 27,00m (vinte e sete metros); deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 50,00m (cinquenta metros), confinando com os lotes 02 e 03 da quadra 23; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo, pelo alinhamento da Rua Argentina, 20,00m (vinte metros) mais 28,00m (vinte e oito metros) em curva; daí deflete à direita e mede pelo mesmo alinhamento 36,00m (trinta e seis metros) mais 15,00m (quinze metros); deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), confrontando com os lotes 26 e 01 da quadra 21, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.060,00m² (seis mil e sessenta metros quadrados).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de setembro de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito

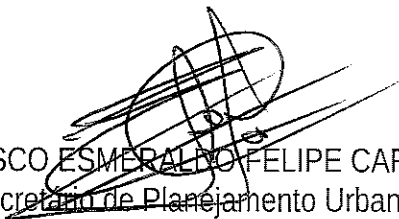





LEI Nº 5.077, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

2/2


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca///